



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
28/2014 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa BRITPER
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO**, portador da cédula de identidade nº 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.634/2013-30, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, inciso II, do § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em 18 de agosto de 2015, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

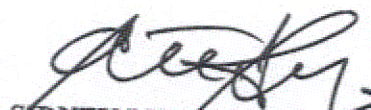
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 12 de Abril de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO
BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF

Assinatura: _____

Nome: Davi A. R. R. R.

CPF: 380.918.397-03

Testemunha da Empresa

Assinatura: Amanda E. da Silva

Nome: Amanda Enxistiam da Silva

CPF: 057.976.607-14

